DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7366/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/20683/2014
PROTOCOLO	: 1477409
ÓRGÃO	: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: LAURINDO LUIZ MARCHEZAN
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 42.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo nº 1/2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a microempresa F. A. Vasum, visando à prestação de serviços de locação de software via web de gestão legislativa, com serviços de cadastramento de controle de indicações, resoluções, projetos, leis, decretos, requerimentos e atos do legislativo, atendendo as necessidades da câmara, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O procedimento licitatório – Convite nº 1/2014 e a formalização contratual foram considerados legais e regulares, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-828/2015,** *f.114/117*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do objeto do Contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 25931/2015- *f.294/296*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade a execução do contrato em apreço, conforme parecer acostado à *f. 297* (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO – 12313/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 1/2014, celebrado entre a câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a microempresa F. A. Vasum.

A execução contratual foi devidamente comprovada da seguinte forma:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Inicial do Contrato	R$ 42.000,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 42.000,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 42.000,00
Pagamento Efetuado (OP)	R$ 42.000,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo nº 1/2014*, celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a microempresa F. A. Vasum, de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA